





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

	de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente, com 01 (um) camarim de 3x3 climatizado.				
10	<b>Palco – Grande</b> – 18m x 14m, em estrutura de alumínio pé direito de 9,00m, montando sobre piso em compensado naval ante derrapante estruturado com perfil metálico 2,10m de altura, pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinilica tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente, com 02 (dois) camarins de 3x3 climatizado.	Diária	1	3	12.400,00
11	<b>Palco – Pequeno</b> 06m x 06m estrutura metálica, montado sobre piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada.	Diária	1	05	5.450,00
12	<b>Camarim 4x4</b> , com ar refrigerado.	Diária	1	05	4.550,00
13	<b>ALUGUEL DE DISCIPLINADOR/GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO:</b> Em estrutura tubular metálica Galvanizada modulada nas dimensões de 2.00 metros de comprimento por 1.0 metros de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1,1/4 polegadas com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barra metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Diária	60X145=	30	266,25
14	Serviço de <b>locação de banheiro químico individual</b> , portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento c/identificação de ocupado para uso do público em geral.	Diária	10X400	30	360,00
15	<b>Show pirotécnico (5 minutos)</b> : de fogos 02 kits profissional morteiro de 4'' poleg, 4 tipos de efeitos, 01 kit de fogos de 4 efeitos corridos esplendor, 01 kit de 100 tubos efeitos em leque color, 01 kit de 60 tubos explosão cores, 01 kit de 300 tubos de efeito metralhadora azul. e que o serviço seja executado por pessoa licenciada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e defesa social – Polícia civil Para o serviço – LICENÇA DE BLASTER	UNID	02	02	12.500,00
16	<b>Show pirotécnico (10 minutos)</b> : de fogos 02 kits profissional morteiro de 4'' poleg, c/10 unid .cada 4 tipos de efeitos, 02 kits de morteiro de 6'' polg.efeitos diversos, 01 kit c/300 tubos scandalus 4mts, 01 kit de 126 tbs de efeitos rainha 01 kit de fogos de 4 efeitos corridos esplendor, 01 kit de 100 tubos efeitos em leque color, 01 kit de 100 tubos explosão cores, 01 kit de 300 tubos de efeito metralhadora azul, . e que o serviço	UNID	03	03	24.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos



	seja executado por pessoa licenciada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e defesa social – Polícia civil Para o serviço – LICENÇA DE BLASTER				
17	<b>Show pirotécnico (15 minutos)</b> : de fogos 02 kits profissional morteiro de 4'' poleg,c/10 unid .cada 4 tipos de efeitos,30 unid de morteiro de 6'' polg.efeitos diversos ,02 kit c/300 tubos scandalus 4mts ,02 kit de 126 tbs de efeitos rainha 02 kit de fogos de 4 efeitos corridos esplendor ,01 kit de 100 tubos efeitos em leque color ,01 kit de 100 tubos explosão cores , 01 kit de 300 tubos de efeito metralhadora azul , 01 kit de 300 tbs torta import.skyline coração ,10 unids. CASCATAS de 10 metros cada ,150 unid.de skbs detonadores ,2 PÇS fio torcido de 500mt; e que o serviço seja executado por pessoa licenciada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e defesa social – Polícia civil Para o serviço – LICENÇA DE BLASTE.	UNID	01	01	33.250,00
18	<b>Grupo Gerador Móvel</b> - Com Capacidade Mínima de 150 KVA, Trifásico, tensão 220/110v, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso em nível de ruído sonoro de 32db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lançes/25metros flexíveis (95mm x 4 x 25m) quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento com cordoalha de cobre nº 16mm <sup>2</sup> no mínimo com 05 (cinco) metros com conectores.	Diária	1	30	4.750,00
19	<b>Pórtico (Grande Porte)</b> Serviço de locação de pórtico com montagem e desmontagem, estrutura metálica, medindo 8m de altura por 1m de largura cada lado, com 1 trave de 10m de comprimento, sendo fechado por compensado do chão até 2m20cm de altura cada torre.	Diária	3	15	2.625,00
20	<b>Tenda Média</b> 06m x 06m – Coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m <sup>2</sup> e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto técnico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	1	20	4.700,00
21	<b>Praticavel</b> Tamanho 2m x 1m. Estrutura em alumínio de alta resistência. Tampo em compensado naval. Carga máxima: 1.500 kg (750kg/m <sup>2</sup> ).	Diária	10X220	20	205,00
22	Serviço de contratação de <b>pessoal</b> (individual) para a <b>segurança</b> de eventos, devidamente uniformizados.	Diária	30X270	30	265,00
23	<b>CERIMONIALISTA/APRESENTADOR:</b> Profissional com experiência na atividade. Deverá conduzir o evento durante o período de duração. O profissional deverá possuir desenvoltura para apresentação de eventos, com conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir	Diária	2X1.500,	20	3.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
Trabalhando para todos

	características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas.				
24	MINI TRIO CATEGORIA A Sistema de iluminação 04 Refletores PAR E,02 mini-brut Sistema de Sonorização compatível Sistema de A-01 gerador com capacidade mínima de 40 Kva cada /02 pontos de A de 120V. EQUIPAMENTOS	Diária	1	2	14.125,00
25	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VIDEO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA/FILMEIK	Diária	1	10	3.625,00
26	Painel de LED alta definição P5 6x3	Diária	1	20	5.337,50

## 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação justifica-se em virtude das necessidades de locação de aparelhamento e estrutura de som, palco, iluminação e Afins, para dar suporte a realização de eventos diversos que fazem parte do calendário cultural realizados pela prefeitura municipal de Ourém/PA.

2.2 Tendo em vista a necessidade de contratar empresa especializada para dar suporte com infraestrutura aos eventos do ano de 2023, aniversário da cidade (29/05), as tradicionais festas juninas; Festival de verão e festival da canção ouremense (mês de julho), festival de música católica, Círio de Nossa Senhora de Nazaré (mês de agosto), vaquejadas (mês de setembro), os festejos do réveillon em nosso complexo cultural e turístico – orla do rio Guamá e eventuais necessidades.

2.3 Vale ressaltar a importância e o impacto das realizações dos eventos culturais no turismo de da Cidade de Ourém, são imprescindíveis para o aumento da geração de renda, considerando que os eventos atraem turista de várias regiões do estado do Pará, aquecendo a economia local.

2.4 O Município de Ourém/PA possui uma rica diversidade de expressões da sua Identidade Cultural manifestas através das muitas festividades, que tradicionalmente acontecem na sede e nas localidades desta Municipalidade, o que demanda da Administração Pública do Município um esforço gigantesco para atender as expectativas de cada localidade.

## 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação, se enquadra na prestação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02.

3.2. A licitação será realizada através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, por diária ou serviços.

3.3 O procedimento tem amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Sugere-se que a presente licitação seja realizada por Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



3.5 O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. *Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
2. *Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
3. *Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
4. *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

3.6 Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

3.7 Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a contratação de acordo com a necessidade e a ordem de serviço somente quando há disponibilidade do valor registrado no momento da prestação de serviço.

3.8 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os serviços e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

#### **4 - DA PRESTIÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 - O início dos serviços se dará a partir da assinatura deste contrato, e logo após a emissão da ordem de serviços emitida pelo órgão contratante.

4.2 – Os serviços de locação deverão ser prestados sem custos de frete para a CONTRATANTE, no endereço indicado na Ordem de Serviços; cujo recebimento se dará mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

4.4 - Independente de qualquer declaração, a CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do objeto entregue, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.5 - Os serviços fornecidos, em cada uma de suas parcelas será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua entrega no local indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.6. A Prestação de Serviços deste objeto serão realizados nos locais especificados no anexo I e também contido na ordem de serviço, fornecidas dentro de toda a normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de OUREM - PA.

4.7. Os Serviços poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

4.8. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicado na ordem de serviços.

#### **5 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



5.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

5.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

5.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

5.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 – Todos equipamentos de som, iluminação e estrutura será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 05 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

6.2 – Toda a montagem e desmontagem, transporte, mão de obra, manuseio dos equipamentos de sonorização e iluminação serão por conta da contratada.

6.3 – A montagem do som/iluminação deverá estar pronta no dia especificado na Ordem de Serviço.

6.4 – A contratada deverá fornecer durante todo o evento, no mínimo, 01 (um) responsável pelo som que tenha experiência no manuseio de todo o equipamento. Tal responsável deverá ser disponibilizado pelo licitante, isentando o Município de quaisquer despesas relacionadas à contratação do referido responsável.

6.5 – A contratada será responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

6.6 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

6.7 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, bem como os impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.

6.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

6.10 – Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

6.12 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Ourém através da Secretária de Cultura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



6.13 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura de Ourém. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.15 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Ourém;

6.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

6.17 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

6.18 - Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Supervisionar os serviços e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

7.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizada pela Secretaria competente.

7.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.4 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a sua execução.

7.5 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

7.7 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA. g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 78 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:**

**8.1** - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**8.2** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 65 e 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## 9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, através de Ordem Bancaria, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** úteis, acompanhada da respectiva Nota/Fiscal, de acordo com o contrato, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicação.

9.5. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

9.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

9.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.8. Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

9.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Ourém.**

**Exercício 2023**

**Orgão: 12**

Unidade Orçamentária: 1717- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Funcional Programática:

13 122 0037 2.126 Manutenção da Secretaria da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.

13 392 0072 1.052 Festival da Canção Projeto que visa angariar recursos para a Realização do Festival da Canção Ouremense 2023.

13 392 0072 2.127 – Apoio a Eventos Artísticos e Arte Regional.

13 392 0072 2.128 – Apoio as Manifestações Culturais Religiosas e Outros

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoas Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## 11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

11.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de serviços (Anexo IV), ou a assinatura do Contrato, extinguindo-se com a entrega final do produto ou término da vigência do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 12 – DAS PENALIDADES

12.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos serviços, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

12.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

12.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



12.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

12.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Devido ao montante dos aparelhos do Município de Ourém, e ensejando uma contratação satisfatória será necessário que a empresa licitante interessada comprove possuir em seu acervo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo material, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transportes, e outros requisitos necessários para a completa realização dos serviços, os quais deverão ser comprovados posteriormente, por meio de vistoria a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ourém.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Ourém não fornecerá à(s) Licitante(s) Vencedora(s) materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços.

13.3 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) arcará(ão) com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

13.4. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

13.5. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.7. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

13.8. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 11 de abril de 2023.

Willame Aguiar Gomes  
Secretário Municipal de Administração